



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

**REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL E PSICOLÓGICO (CAEP) DA
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

SEÇÃO I

Da Definição

Artigo 1º - O Centro de Apoio Educacional e Psicológico (CAEP) é um serviço vinculado a Comissão de Graduação da FMRP-USP que se destina a oferecer orientação psicológica e psicopedagógica aos estudantes de Graduação da FMRP-USP, e assessoria psicoeducacional aos docentes e aos cursos de graduação.

Artigo 2º - O CAEP subdivide-se nos seguintes setores:

I - Setor de Psicologia;

e

II – Setor de Educação.

Parágrafo único – Os setores devem atuar de modo interligado no desenvolvimento de programas e estudos na área de ensino e saúde destinados a docentes e discentes.

Artigo 3º - São objetivos do CAEP:

I - desenvolver estudos e projetos em educação superior em saúde, com a finalidade de oferecer subsídios para o aprimoramento do ensino da Unidade;

II - desenvolver atividades de suporte psicopedagógico e orientação psicológica de forma individual ou coletiva aos estudantes de graduação; e

III - prestar assessoria à Comissão de Graduação e às Comissões Coordenadoras de Cursos e aos docentes da Unidade, no âmbito de suas atribuições em temas relacionados aos seus setores de Psicologia e de Educação.

SEÇÃO II

Da Composição

Artigo 4º- O Conselho Consultivo do CAEP é composto de:

I – Grupo de Consultores; e



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

II - Equipe Técnica.

§ 1º- O Grupo de Consultores é constituído de nove membros do corpo docente da Unidade indicados pela Comissão de Graduação, para mandato de três anos, permitida a recondução e observada a renovação anual pelo terço.

§ 2º- A Equipe Técnica é composta de dois representantes dos servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo, que atuam nas áreas de educação e/ou psicologia do CAEP, indicados pela Comissão de Graduação, para mandato de três anos, permitida a recondução.

Artigo 5º - A Equipe Técnica será assessorada pelo Grupo de Consultores.

SEÇÃO III

Das Atribuições

Artigo 6º - O CAEP tem como atribuições gerais:

I - desenvolvimento de estudos e projetos visando à caracterização psicossocial e psicopedagógica da população discente;

II - construção, validação e adaptação dos instrumentos necessários para a realização da atividade proposta no inciso I;

III - desenvolvimento de estudos e projetos relacionados ao Ensino na Saúde e a Formação Acadêmica/Profissional do estudante de graduação;

IV - planejamento e execução de programas educacionais, psicológicos e psicopedagógicos, em conjunto com a Comissão de Graduação e as Comissões Coordenadoras de Cursos;

V - orientação a familiares de estudantes de graduação;

VI - realização de entrevistas de trancamento de matrícula parcial e/ou total de estudantes de graduação;

VII - planejamento e execução de programas de prevenção de dificuldades emocionais e acadêmicas durante a formação do estudante de graduação; e

VIII - planejamento e desenvolvimento de atividades de apoio pedagógico e psicológico a estudantes de graduação da Unidade portadores de necessidades especiais.

Artigo 7º - O Setor de Educação terá as seguintes atribuições específicas:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

- I - acompanhamento psicopedagógico aos estudantes de graduação da FMRP-USP;
- II - assessoria pedagógica individual e/ou coletiva aos docentes e aos profissionais ligados ao ensino em questões relativas à prática docente;
- III - assessoria psicopedagógica aos docentes quanto à condução das dificuldades de aprendizagem apresentadas por estudantes durante a sua formação; e
- IV - assessoria Pedagógica à Comissão de Graduação e às Comissões Coordenadoras de Cursos em atividades relacionadas a revisões de Projetos Políticos Pedagógicos, reestruturações curriculares, dentre outras.

Artigo 8º - O Setor de Psicologia terá as seguintes atribuições específicas:

- I – atendimento aos estudantes;
- II – assessoria às Comissões Coordenadoras de Cursos e à Comissão de Graduação; e
- III – assessoria aos docentes da Unidade.

§ 1º - A atribuição prevista no inciso I compreende as seguintes atividades:

- I - realização de entrevistas de triagem de estudantes de graduação da Unidade, de acordo com o protocolo interno do serviço;
- II - orientação psicológica através de técnicas de psicoterapia breve;
- III - orientação e encaminhamento de casos para atendimento individual psicopedagógico; e
- IV – orientação e encaminhamento de casos em que houver necessidade de atendimentos não abrangidos pelo serviço.

§ 2º - A atribuição prevista no inciso II compreende assessoria aos Coordenadores de Cursos e a Comissão de Graduação, na abordagem de situações de vulnerabilidade e risco, relacionadas ao estudante de graduação.

§ 3º - A atribuição prevista no inciso III compreende assessoria aos docentes da Unidade em relação às dificuldades do estudante de graduação em situações de vulnerabilidade ou risco próprio ou a terceiros, durante a realização de suas atividades acadêmicas.

Artigo 9º - É vedada aos membros da equipe técnica dos setores de Psicologia e de Educação a participação em comissões de natureza disciplinar, atividades periciais e elaboração de laudos psicológicos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica

Parágrafo único: É permitida a atividade de assessoria técnica aos membros de comissão de natureza disciplinar, após aprovação do Conselho Consultivo.

SEÇÃO IV

Da Coordenação

Artigo 10º - O Conselho Consultivo do CAEP elegerá entre seus membros docentes, um Coordenador e um Vice Coordenador, cujos mandatos serão de dois anos, permitida a recondução.

Artigo 11º - São atribuições do Coordenador:

- I - convocar as reuniões e elaborar as pautas;
- II - coordenar as reuniões do Conselho Consultivo;
- III - supervisionar as atividades do CAEP; e
- IV - representar o CAEP

SEÇÃO V

Da Administração

Artigo 12º - O CAEP está subordinado à Comissão de Graduação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 13º - Os casos omissos não previstos neste Regimento serão discutidos pela Equipe Técnica e pelo Conselho Consultivo, para posterior encaminhamento à Comissão de Graduação.

SEÇÃO VI

Disposições Transitórias

Artigo 14º - Está extinto o mandato dos membros do Grupo de Consultores constituído na vigência do regimento anterior.

Proposta aprovada pela Congregação da FMRP-USP, em sua 783ª sessão ordinária, em 27 de março de 2012 com alterações propostas pela Procuradoria Geral da USP EM 11 de abril de 2012.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
Assistência Técnica Acadêmica